

I ENCONTRO NACIONAL DE DIREITO DO FUTURO

**DIREITO EDUCACIONAL, ENSINO JURÍDICO E
METODOLOGIAS DE PESQUISA**

D598

Direito Educacional, ensino jurídico e metodologias de pesquisa [Recurso eletrônico on-line] organização I Encontro Nacional de Direito do Futuro: Escola Superior Dom Helder Câmara – Belo Horizonte;

Coordenadores Tais Mallmann Ramos, Vinícius Biagioni e Michelle Asato Junqueira – Belo Horizonte: Escola Superior Dom Helder Câmara - ESDHC, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-944-5

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Os desafios do humanismo na era digital.

1. Direito do Futuro. 2. Humanismo. 3. Era digital. I. I Encontro Nacional de Direito do Futuro (1:2024 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34

I ENCONTRO NACIONAL DE DIREITO DO FUTURO

DIREITO EDUCACIONAL, ENSINO JURÍDICO E METODOLOGIAS DE PESQUISA

Apresentação

O Encontro Nacional de Direito do Futuro, realizado nos dias 20 e 21 de junho de 2024 em formato híbrido, constitui-se, já em sua primeira edição, como um dos maiores eventos científicos de Direito do Brasil. O evento gerou números impressionantes: 374 pesquisas aprovadas, que foram produzidas por 502 pesquisadores. Além do Distrito Federal, 19 estados da federação brasileira estiveram representados, quais sejam, Amazonas, Amapá, Bahia, Ceará, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Pernambuco, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe, São Paulo e Tocantins.

A condução dos 29 grupos de trabalho do evento, que geraram uma coletânea de igual número de livros que ora são apresentados à comunidade científica nacional, contou com a valiosa colaboração de 69 professoras e professores universitários de todo o país. Esses livros são compostos pelos trabalhos que passaram pelo rigoroso processo double blind peer review (avaliação cega por pares) dentro da plataforma CONPEDI. A coletânea contém o que há de mais recente e relevante em termos de discussão acadêmica sobre as perspectivas dos principais ramos do Direito.

Tamanho sucesso não seria possível sem o apoio institucional de entidades como o Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), a Universidade do Estado do Amazonas (UEA), o Mestrado Profissional em Direito e Inovação da Universidade Católica de Pernambuco (PPGDI/UNICAP), o Programa RECAJ-UFGM – Ensino, Pesquisa e Extensão em Acesso à Justiça e Solução de Conflitos da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, a Comissão de Direito e Inteligência Artificial da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais, o Grupo de Pesquisa em Direito, Políticas Públicas e Tecnologia Digital da Faculdade de Direito de Franca e as entidades estudantis da UFGM: o Centro Acadêmico Afonso Pena (CAAP) e o Centro Acadêmico de Ciências do Estado (CACE).

Os painéis temáticos do congresso contaram com a presença de renomados especialistas do Direito nacional. A abertura foi realizada pelo professor Edgar Gastón Jacobs Flores Filho e pela professora Lorena Muniz de Castro e Lage, que discorreram sobre o tema “Educação jurídica do futuro”. O professor Caio Lara conduziu o debate. No segundo e derradeiro dia,

no painel “O Judiciário e a Advocacia do futuro”, participaram o juiz Rodrigo Martins Faria, os servidores do TJMG Priscila Sousa e Guilherme Chiodi, além da advogada e professora Camila Soares. O debate contou com a mediação da professora Helen Cristina de Almeida Silva. Houve, ainda, no encerramento, a emocionante apresentação da pesquisa intitulada “Construindo um ambiente de saúde acessível: abordagens para respeitar os direitos dos pacientes surdos no futuro”, que foi realizada pelo graduando Gabriel Otávio Rocha Benfica em Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS). Ele foi auxiliado por seus intérpretes Beatriz Diniz e Daniel Nonato.

A coletânea produzida a partir do evento e que agora é tornada pública tem um inegável valor científico. Seu objetivo é contribuir para a ciência jurídica e promover o aprofundamento da relação entre graduação e pós-graduação, seguindo as diretrizes oficiais da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Além disso, busca-se formar novos pesquisadores nas mais diversas áreas do Direito, considerando a participação expressiva de estudantes de graduação nas atividades.

A Escola Superior Dom Helder Câmara, promotora desse evento que entra definitivamente no calendário científico nacional, é ligada à Rede Internacional de Educação dos Jesuítas, da Companhia de Jesus – Ordem Religiosa da Igreja Católica, fundada por Santo Inácio de Loyola em 1540. Atualmente, tal rede tem aproximadamente três milhões de estudantes, com 2.700 escolas, 850 colégios e 209 universidades presentes em todos os continentes. Mantida pela Fundação Movimento Direito e Cidadania e criada em 1998, a Dom Helder dá continuidade a uma prática ético-social, por meio de atividades de promoção humana, da defesa dos direitos fundamentais, da construção feliz e esperançosa de uma cultura da paz e da justiça.

A Dom Helder mantém um consolidado Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Direito Ambiental e Sustentabilidade, que é referência no país, com entradas nos níveis de mestrado, doutorado e pós-doutorado. Mantém revistas científicas, como a *Veredas do Direito* (Qualis A1), focada em Direito Ambiental, e a *Dom Helder Revista de Direito*, que recentemente recebeu o conceito Qualis A3.

Expressamos nossos agradecimentos a todos os pesquisadores por sua inestimável contribuição e desejamos a todos uma leitura excelente e proveitosa!

Belo Horizonte-MG, 29 de julho de 2024.

Prof. Dr. Paulo Umberto Stumpf – Reitor da ESDHC

Prof. Dr. Franclim Jorge Sobral de Brito – Vice-Reitor e Pró-Reitor de Graduação da ESDHC

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara – Pró-Reitor de Pesquisa da ESDHC

A FALTA DE EDUCAÇÃO SEXUAL E A SUBNOTIFICAÇÃO DE CRIMES DE VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTIL NO BRASIL

THE LACK OF SEXUAL EDUCATION AND THE UNDERREPORTING OF CHILD SEXUAL VIOLENCE CRIMES IN BRAZIL

Lívia Bussinger Iennaco

Resumo

Este trabalho científico aborda a influência da desinformação da população infanto-juvenil brasileira na permanência da subnotificação dos crimes de violência sexual dos quais essa é alvo constante. Seu objetivo é analisar a relação entre a Educação Sexual deficitária nas escolas do país e o padrão de vulnerabilidade que constitui a parcela populacional das crianças e adolescentes. Por meio da análise de notícias, dados e pesquisas, é possível concluir preliminarmente que a carência de informação adequada dos jovens brasileiros contribui para a impunidade de milhares de abusadores, permitindo que se perpetue a cultura de violência sexual infantil no Brasil.

Palavras-chave: Educação sexual, Violência sexual, Abuso sexual, População infantil /infanto-juvenil, Subnotificação

Abstract/Resumen/Résumé

This scientific work addresses the influence of misinformation among the Brazilian child and youth population on the continued underreporting of sexual violence crimes of which it is a constant target. Its objective is to analyze the relationship between deficient Sexual Education in the schools and the pattern of vulnerability that constitutes the population of children and adolescents. Through the analysis of news, data and research, it is possible to conclude that the lack of adequate information among young Brazilians contributes to the impunity of thousands of abusers, allowing the culture of child sexual violence to be perpetuated in Brazil.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Sexual education, Sexual violence, Sexual abuse, Juvenil population, Underreporting

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Educação Sexual no Brasil, desde suas primeiras formulações, é alvo constante de oposições e críticas conservadoras. Em razão disso, sua instituição como disciplina formal nas escolas é até hoje deficitária, cenário esse que afeta negativamente a formação individual das crianças e adolescentes brasileiros, impactando assim vários aspectos da sociedade nacional. Uma das marcas mais profundas desse impacto é a significativa subnotificação que sustenta, todos os anos, milhares de crimes de abuso sexual infantil.

Conforme apontam pesquisadores, os primeiros trabalhos educacionais referentes a Educação Sexual no Brasil foram realizados ainda neste século, entre as décadas de 1920 e 1930. Já ao final da década de 60 e em boa parte da década de 70, a educação brasileira sofreu profunda influência de políticas contrárias ao progresso da implantação da Educação Sexual no país, as quais incluíam censura de livros e jornais acerca do tema e a proibição da abordagem da disciplina nas salas de aula. Ao final desse período, mesmo com o abrandamento da repressão e do conservadorismo, as marcas dessas políticas ainda permaneceram presentes, até a atualidade da educação brasileira, e refletem gravemente na carência de Educação Sexual vivida hoje pelas escolas do país. (Barroso; Brochini, 1982; Rosenberg, 1985; Werebe, 1978).

Em consequência disso, a desinformação da população infanto-juvenil a respeito da necessidade de consentimento, da inviolabilidade de seus corpos, da identificação e da proteção contra violências, bem como da importância da denúncia, continua a fundamentar, anualmente, a impunidade de milhares de abusadores. Essa situação representa uma enorme barreira para o combate aos crimes sexuais no Brasil, barreira essa que só pode ser derrubada a partir da Educação Sexual eficiente garantida a toda população jovem.

No tocante à metodologia da pesquisa, o presente resumo expandido utilizou, com base na classificação de Gustin, Dias e Nicácio (2020), a vertente metodológica jurídico-social. Com relação ao tipo genérico de pesquisa, foi escolhido o tipo histórico-jurídico. Por sua vez, o raciocínio desenvolvido na pesquisa foi predominantemente dialético. Quanto ao gênero de pesquisa, adotou-se a pesquisa teórica-bibliográfica.

2. A SUBNOTIFICAÇÃO DAS VIOLÊNCIAS SEXUAIS CONTRA A POPULAÇÃO INFANTIL

No Brasil, o crime de estupro de vulnerável apresenta constante e alarmante crescimento. De acordo com dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2023, 6 em cada 10 vítimas de estupro são vulneráveis correspondentes a faixa etária entre 0 e 13 anos de

idade. Ainda considerando os dados do Anuário, o número total de ocorrências notificadas de estupro de vulnerável no ano de 2022 foi de 56.820, número que apresenta um aumento de 4.763 casos em relação ao ano de 2021 (Fórum Brasileiro de Segurança, 2023).

No entanto, esses dados não representam a realidade absoluta do crime, uma vez que a subnotificação é regra nessas situações. Como aponta a pesquisa realizada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA, 2023), no Brasil apenas cerca de 8,5% dos crimes de estupro são registrados pela polícia e 4,2% pelos sistemas de saúde. Dessa forma, nota-se a enorme barreira para o combate ao crime, uma vez que a grande maioria das vítimas não chega à denúncia.

Para melhor compreender a razão de tamanho déficit na notificação do estupro, é fundamental explicitar o perfil das vítimas, bem como dos estupradores. Retomando o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2023, no ano de 2022 10,4% das vítimas de estupro eram bebês e crianças com idade entre 0 e 4 anos; 17,7% das vítimas tinham entre 5 e 9 anos e 33,2% entre 10 e 13 anos. Ou seja, 61,4% das vítimas totais de estupro tinham no máximo 13 anos. Acerca do perfil dos abusadores, 82,7% dos casos registrados nos boletins de ocorrência correspondem a abusos cometidos por conhecidos das vítimas, sendo 64,4% correspondentes a familiares abusadores. (Fórum Brasileiro de Segurança, 2023).

Segundo o promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Paraná, Eduardo Monteiro, titular da Promotoria da Infância e Juventude do Boqueirão, em Curitiba, um fórum descentralizado que atende 250 mil pessoas e trabalha com uma Liga de Enfrentamento a violência sexual da região, os crimes de abuso sexual infantil são frequentemente acobertados pelo que ele descreve como “síndrome do segredo”. Nela, as crianças possuem dificuldade de relatar os ocorridos, em razão de serem constantemente confundidas e ameaçadas pelo agressor, se sentindo também culpadas pela ocorrência.

Logo, nota-se a falta de informação da população infantil a respeito dos diversos aspectos que envolvem a compreensão e identificação de abusos sexuais como o principal fator responsável pelo cenário de profunda subnotificação dessas violências. Assim, observa-se a urgência da necessidade de educação desse grupo a cerca dessas situações.

Tão cedo quanto possível, crianças precisam da informação e das ferramentas para identificarem as situações do cotidiano e terem informações para fazerem escolhas, buscarem ajuda e selecionarem valores construídos a partir da reflexão, na relação com o outro e consigo mesmos. (Arcari, 2021)

3. O IMPACTO DA CARÊNCIA DE EDUCAÇÃO SEXUAL NA PERPETUAÇÃO DESSE CENÁRIO

Tendo sido explicitado o perfil etário das vítimas de estupro infantil, torna-se clara a necessidade de uma melhor informação das crianças e dos adolescentes brasileiros a respeito do crime, bem como das formas de se protegerem e o encorajamento à denúncia.

No entanto, a desinformação ainda sustenta a maioria dos casos desse crime, favorecendo a impunidade dos abusadores. A reportagem produzida pelo G1 traz um exemplo significativo de umas das milhares de vítimas reféns de tal desinformação. Nela é exposta a história de Maria da Silva (pseudônimo criado para proteger a identidade da entrevistada), uma sobrevivente de abuso sexual infantil, que dos 7 aos 9 anos foi violentada sexualmente por um vizinho, mas nunca realizou denúncia. Foi apenas aos 20 anos de idade, ao ingressar na faculdade, que Maria foi capaz de refletir e compreender os estupros dos quais foi vítima.

Eu ficava sem entender, morava no interior e educação sexual sempre foi tabu há cerca de 30 anos. Ele sempre fazia isso e dizia que se eu contasse a alguém, ia matar minha mãe. Eu ficava com medo. Somente aos 20 anos eu fui compreender que era abusada na infância (Silva, 2023).

Ademais, levando em consideração o padrão intrafamiliar majoritário do crime de estupro infantil, torna-se impraticável a defesa da educação sexual como direito e responsabilidade exclusivos da família, uma vez que em grande parte dos casos é na própria família das vítimas onde encontra-se a base do crime. Dessa forma, destaca-se o papel fundamental da escola na proporção da informação a respeito da Educação sexual, ampliando as possibilidades de proteção, prevenção e notificação dos abusos sofridos pela população infante-juvenil.

A promoção de espaços que privilegiem o desenvolvimento de noções acerca da sexualidade desde a educação infantil é urgente. Primeiro, porque o direito à informação e a uma educação que garanta o desenvolvimento integral da criança está previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente. Segundo, porque essa mesma educação sexual explícita e planejada causa grande impacto na prevenção da violência sexual. (Arcari, 2021)

Tal importância das escolas na proteção das crianças e adolescentes contra possíveis abusos é explicitada em estudos recentes realizados em Tamil Nadu, na Índia, sobre abuso sexual infantil no período da pandemia. Esses estudos apontam que o fechamento das escolas em função das medidas de isolamento social não somente ampliou a vulnerabilidade das crianças, mas também contribuiu para o aumento da subnotificação dos crimes cometidos contra essa parcela populacional. As pesquisas demonstraram que os registros de abuso sexual caíram fortemente durante a primeira e a segunda ondas de covid-19, períodos de fortes restrições de mobilidade e fechamento de diferentes equipamentos, inclusive escolas, mas

observou crescimento agudo das notificações no período posterior à reabertura das escolas, indicando a ajuda essencial desses ambientes no apoio a diversas vítimas silenciadas na quarentena (Paramasivan et al, 2023).

Estes estudos reforçam a importância da escola como espaço de proteção de crianças em situação de vulnerabilidade. Com isso, fica evidenciada a relevância da instituição de programas de Educação Sexual nas escolas, com alcance nacional, como direito fundamental da crianças e adolescentes do país.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As considerações finais desse estudo revelam a influência significativa que a falta da instituição formal e integral da Educação Sexual nas escolas brasileiras apresenta na perpetuação da subnotificação dos abusos sexuais contra a população infantil.

Ao atestar o perfil majoritariamente intrafamiliar dos crimes de violência sexual cometidos contra a população infantil no Brasil, bem como a consequente vulnerabilidade das vítimas, acentuada pela carência de informação a respeito de todos os aspectos que sustentam os recorrentes casos de tais crimes, verifica-se o potencial da educação sexual adequada no combate e na prevenção dessas ocorrências.

Dessa forma, conclui-se que a Educação Sexual de qualidade deve ser instituída com urgência como direito fundamental das crianças e dos jovens brasileiros. A partir disso, busca-se a proporção da saúde, física e mental, da segurança e do desenvolvimento individual pautado no respeito à dignidade humana, fazendo cumprir os princípios fundamentais descritos na Constituição Federal de 1988.

REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS

BARROSO, Carmem.; BRUSCHINI, Maria Cristina Aranha. **Educação sexual: debate aberto**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1982.

FACHINE, Dani. 'Aos 20 anos fui compreender que era abusada', diz mulher vítima de abuso sexual infantil. **G1 PB**, Paraíba, 15 out. 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/2023/10/15/aos-20-anos-fui-compreender-que-era-abusada-diz-mulher-vitima-de-abuso-sexual-infantil.ghtml> Acesso em: 5 maio. 2024.

FERREIRA, Helder; COELHO, Danilo Santa Cruz; CERQUEIRA, Daniel; ALVES, Paloma; SEMENTE, Marcella. Elucidando a prevalência de estupro no Brasil a partir de diferentes bases de dados. Rio de Janeiro: **Ipea**, maio, 2023. (Texto para Discussão, 2880). Disponível em: <http://dx.doi.org/10.38116/td2880-port> Acesso em: 3 maio. 2024

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. 17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo: **Fórum Brasileiro de Segurança Pública**, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>. Acesso em: 5 maio. 2024.

PARAMASIVAN, K., RAJ, B., SUDARASANAM, N., SUBBURAJ, R. Prolonged school closure during the pandemic time in successive waves of COVID-19- vulnerability of children to sexual abuses – A case study in Tamil Nadu, India. **Heliyon**, v. 9, n. 7, jul. 2023. Disponível em:

[https://www.bing.com/ck/a?!&&p=a0090c4c81f423b6JmltdHM9MTcxNjA3NjgwMCZpZ3VpZD0zMDEyNGEyMC1mNTlmLTYxMzctMWM4Ny01ZTQ3ZjQ4YjYwMWQmaW5zaWQ9NTE4Ng&ptn=3&ver=2&hsh=3&fclid=30124a20-f59f-6137-1c87-5e47f48b601d&psq=pesquisa+de+Paramasivan+et+al+\(20235+\)+em+Tamil+Nadu&u=a1aHR0cHM6Ly93d3cuY2VsbC5jb20vaGVsaXlvbi9wZGYvUzI0MDUtdODQ0MCgyMykwNTA3My05LnBkZg&ntb=1](https://www.bing.com/ck/a?!&&p=a0090c4c81f423b6JmltdHM9MTcxNjA3NjgwMCZpZ3VpZD0zMDEyNGEyMC1mNTlmLTYxMzctMWM4Ny01ZTQ3ZjQ4YjYwMWQmaW5zaWQ9NTE4Ng&ptn=3&ver=2&hsh=3&fclid=30124a20-f59f-6137-1c87-5e47f48b601d&psq=pesquisa+de+Paramasivan+et+al+(20235+)+em+Tamil+Nadu&u=a1aHR0cHM6Ly93d3cuY2VsbC5jb20vaGVsaXlvbi9wZGYvUzI0MDUtdODQ0MCgyMykwNTA3My05LnBkZg&ntb=1) Acesso em: 3 maio. 2024

ROSEMBERG, Fúlvia. Educação sexual na escola. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, n. 53, p. 11–19, 1985. Disponível em: <https://publicacoes.fcc.org.br/cp/article/view/1372>. Acesso em: 3 maio. 2024.

WEREBE, Maria José Garcia. **A educação sexual na escola**. Lisboa: Moraes Editores, 1977.